



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 035/2011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área de terras que especifica com Clóvis Vieira De Lima e sua esposa Elisangela Ribeiro Sakamoto De Lima e dá outras providências.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leopoldina, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir e alienar, mediante permuta, com CLÓVIS VIEIRA DE LIMA, funcionário público, portador do RG 4.613.907-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 666.879.859-49 e sua esposa ELISANGELA RIBEIRO SAKAMOTO DE LIMA, funcionária pública, portadora do RG 5.047.828-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 025.296.469-10, os seguintes imóveis, e da seguinte forma:

I - Imóvel do Município a ser permutado: uma área de terra urbana com 500,00 (quinhentos) metros quadrados, constituída pelo lote número 08 (oito) da quadra 24 (vinte e quatro), situada na cidade e Município de Leopoldina, objeto da Matrícula nº 11.464, do CRI 2º Ofício de Cornélio Procópio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“O Imóvel acima citado confronta pela frente no alinhamento predial com a Rua Marechal Deodoro, com a distância de 10,00 metros; pelo fundo confronta com o lote 18, com a distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o lote 07, com a distância de 50,00 metros; e pelo lado direito confronta com o lote 8-A, com a distância de 50,00 metros, e finalmente, fechando-se assim o polígono regular que encerra uma área de 500,00 metros quadrados”

II - Imóveis de Clóvis Vieira de Lima e Elisangela Ribeiro Sakamoto de Lima a ser permutado com o Município: 04 (quatro) áreas de terras urbana totalizando 1.778,65 metros quadrados (mil setecentos e setenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros), todas devidamente registradas no CRI do 2º Ofício de Cornélio Procópio sob as Matrículas de nº 9.686, 9.689, 9.690 e 10.038, situada no perímetro urbano do Distrito de Jandinópolis, Município de Leopoldina, com as seguintes divisas e confrontações:

“Matrícula de nº 9.686: Uma área de terras urbana com 375,00 metros quadrados (trezentos e setenta e cinco metros), constituída pelo lote número 46 (quarenta e seis) da quadra 05 (cinco), situado no distrito de Jandinópolis, Município de Leopoldina, desta comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: “dividindo pela frente com a Rua Jocy, na extensão de 20,00 metros; no fundo, divide com o lote n.º 44, na extensão de 21,60 metros; do lado direito, divide com o lote n.º 47, na extensão de 22,90 metros; e do lado esquerdo, na extensão de 14,60 metros divide com o lote n.º 45”.

“Matrícula de nº 9.689: Uma área de terras urbana com 508,03 metros quadrados (quinhentos e oito metros e três centímetros), constituída pelo lote número 74 (setenta e quatro) da quadra 08 (oito), situado no distrito de Jandinópolis, Município de Leopoldina, desta comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: “dividindo pela frente na extensão de 35,00 metros com a Rua Dona Júlia; de outro lado, fazendo também frente na extensão de 35,00 metros com a Rua Governador Manoel Ribas; pelo fundo na extensão de 14,53 metros divide com o lote n.º 73; e na extensão de 14,50 metros divide com o lote n.º 75”.

“Matrícula de nº 9.690: Uma área de terras urbana com 387,25 metros quadrados (trezentos e oitenta e sete metros e vinte e cinco centímetros), constituída pelo lote número 75 (setenta e quatro) da quadra 08 (oito), situado no distrito de Jandinópolis, Município de Leopoldina, desta comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: “dividindo pela frente na extensão de 20,00 metros com a Rua Governador Manoel Ribas; do lado direito, na extensão de 22,70 metros divide com o lote n.º 76; do lado esquerdo, na extensão de 14,50 metros divide com o lote n.º 74; e pelo fundo na extensão de 21,65 metros divide com o lote n.º 73”.

“Matrícula de nº 10.038: Uma área de terras urbana com 508,37 metros quadrados (quinhentos e oito metros e trinta e sete centímetros), constituída pelo lote número 45 (quarenta e quatro) da quadra 05 (cinco), situado no distrito de Jandinópolis, Município de Leopoldina, desta comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: “dividindo pela frente na extensão de 35,00 metros com a Rua Governador Santos Andrade; fundos na extensão de 14,60 metros com o lote n.º 46; do lado direito, na extensão de 35,00 metros divide com a Rua Jocy; e do lado esquerdo na extensão de 14,45 metros divide com o lote n.º 44.

“Matrícula de nº 10.038: Uma área de terras urbana com 508,37 metros quadrados (quinhentos e oito metros e trinta e sete centímetros), constituída pelo lote número 45 (quarenta e quatro) da quadra 05 (cinco), situado no distrito de Jandinópolis, Município de Leopoldina, desta comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: “dividindo pela frente na extensão de 35,00 metros com a Rua Governador Santos Andrade; fundos na extensão de 14,60 metros com o lote n.º 46; do lado direito, na extensão de 35,00 metros divide com a Rua Jocy; e do lado esquerdo na extensão de 14,45 metros divide com o lote n.º 44.

“Matrícula de nº 10.038: Uma área de terras urbana com 508,37 metros quadrados (quinhentos e oito metros e trinta e sete centímetros), constituída pelo lote número 45 (quarenta e quatro) da quadra 05 (cinco), situado no distrito de Jandinópolis, Município de Leopoldina, desta comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: “dividindo pela frente na extensão de 35,00 metros com a Rua Governador Santos Andrade; fundos na extensão de 14,60 metros com o lote n.º 46; do lado direito, na extensão de 35,00 metros divide com a Rua Jocy; e do lado esquerdo na extensão de 14,45 metros divide com o lote n.º 44.

Art. 2º - As despesas decorrentes da outorga da escritura referida no artigo 1º correrão por conta de Clóvis Vieira de Lima e sua esposa Elisangela Ribeiro Sakamoto de Lima.

Art. 3º - Esta Lei e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete da Prefeita, 05 de Dezembro de 2011.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
-Prefeita do Município-

Este texto não substitui o publicado na edição 163 do Boletim Oficial de Leópolis.